

NARRATIVAS DE FAMÍLIAS HOMOAFETIVAS: POSSIBILIDADES E DESAFIOS NO CONTEXTO ESCOLAR

 <https://doi.org/10.56238/arev7n3-246>

Data de submissão: 24/02/2025

Data de publicação: 24/03/2025

Daniela Cao

Licenciada em Pedagogia

Instituto Federal do Rio Grande do Sul – campus Bento Gonçalves

E-mail: danicaolewis88@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-6048-7200>

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8340700221190221>

Ana Lúcia Paula da Conceição

Doutora em Educação

Instituto Federal do Rio Grande do Sul – campus Bento Gonçalves

E-mail: ana.conceicao@bento.ifrs.edu.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4142-4083>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4337976980928414>

RESUMO

Este artigo objetiva analisar e descrever as dificuldades e as perspectivas das famílias homoafetivas nas escolas em que seus/as filhos/as estão inseridos/as. Para tanto, organizou-se o problema de pesquisa por meio do seguinte questionamento: como as famílias homoafetivas vivenciam os desafios e possibilidades no contexto escolar de seus/as filhos/as? O percurso metodológico foi constituído a partir da pesquisa narrativa com o uso de perguntas mobilizadoras para a produção de dados e posterior análise. Como referencial teórico, foram utilizados os/as seguintes autores/as: Roudinesco (2003), Fonseca (2008), Rios (2009; 2013), Junqueira (2012; 2013; 2018), Silva Netto (2021) e Dias (2023). A partir das análises, é possível pontuar que, no contexto escolar, acontecem situações de violência, discriminação e omissão por parte de gestores/as, professores/as e alunos/as. Em contrapartida, também foi possível identificar um espaço de acolhimento e respeito com as famílias homoafetivas, o que demonstra uma importante movimentação no campo educacional como forma de resistência e enfrentamento à homofobia.

Palavras-chave: Famílias. Famílias homoafetivas. Pesquisa narrativa. Escola. Direito.

1 COMO TUDO COMEÇOU: AS INTENCIONALIDADES DA PESQUISA

Joaquim está na escola desde um ano e dois meses e tem essa professora, ele não gosta dela, tem uma coisa, ele vai pra escola e diz... “ah eu não quero ir, não quero ir”. Eu falei, gente, tem alguma coisa, a professora é simpática, é uma das professoras mais velhas da escola, ela é jovem, mas já está há vinte anos na escola. Ele estuda no Inter América. Eu falei, tem alguma coisa, aí tá, a primeira vez que a gente recebe um, um cartãozinho no dia das mães, e desde um ano e dois meses na escola a gente sempre recebeu dois, tudo era dois que ele fazia. Aí eu falei, não é nosso, né? Aí, na reunião pedagógica, eu falei com a professora, ela ficou um pouco vermelha, mas ela nem se... pediu... aí... achei muito falsa e falei pra Brenda: “Brenda, essa mulher é homofóbica, é difícil para ela lidar com isso”, e o Joaquim sente, e ele não aceita ela, ele prefere a auxiliar, ele tem um carinho pela auxiliar, pela outra, mas por ela, ele... ele fala que ela grita, ele vive falando coisas, sabe? Ele já levou para coordenação e tal, mas... não tem nada a fazer, né?...e eu senti, eu sinto uma falsidade nela tão grande, sabe? que eu acho que tem... (Relato de Karla). (Oliveira, 2020, p. 89).

Inspiradas nos depoimentos presentes na dissertação de Oliveira (2020), em especial no excerto descrito por Karla — uma das mães que contribuiu para a pesquisa do autor ao compartilhar uma cena vivenciada por ela, na escola, envolvendo sua família e a professora de seu filho —, onde fica evidente o descaso no que concerne à constituição da família homoafetiva. A partir disso, neste artigo, assumimos o compromisso de refletir e a analisar as relações, vivências, desafios e possibilidades percorridos por essas famílias, no contexto escolar de seus/as filhos/as.

É incontestável que, em nossa sociedade, existem distintas constituições familiares, mesmo que ainda sejam rotuladas por alguns/as como admissível, considerando única apenas a configuração nuclear, composta por homem, mulher e filhos/as. Dentre elas, apontamos as famílias homoafetivas — o termo homoparentalidade, foi criado em 1996, na França, pela Associação de Pais e Mães Gays e Lésbicas (Hernández; Uziel, 2014).

As famílias homoafetivas podem ser compostas por: dois pais e filhos/as (biparentalidade paterna); duas mães e filhos/as (biparentalidade materna); dois pais e uma mãe ou duas mães e um pai (multiparentalidade), entre outras constituições. No que tange aos/as filhos/as, eles/as podem ser fruto do relacionamento heterossexual de um/a dos/as parceiros/as, adotados/as por um/a ou pelos/as dois/as, gerados/as por fertilização in vitro ou inseminação artificial.

Amparadas pela Constituição Federal, de 1998, com fulcro nos princípios constitucionais, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal — Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.277 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 132 — essas famílias passaram a ser tuteladas e tiveram o reconhecimento de suas uniões homoafetivas como núcleo familiar. Também foi garantido a elas o direito de oficializarem essas uniões junto ao cartório de registro civil, conforme a Resolução nº 175/2013, da Comissão Nacional de Justiça.

Conforme Rios (2013), é inequívoco que as relações construídas por pessoas do mesmo sexo encontrem respaldo principiológico, abarcando todos os seus efeitos jurídicos. Para o autor,

[...] inúmeros fundamentos, de ordem constitucional, apontam para a consideração das relações entre pessoas do mesmo sexo no âmbito do direito de família. Este reconhecimento, inclusive, já foi manifestado de forma expressa em decisão do Supremo Tribunal Federal. Ao rejeitar, por razões puramente procedimentais, ação constitucional discutindo o tema, o Ministro Celso de Mello registrou que, neste debate, estão em jogo princípios fundamentais “como os da dignidade da pessoa humana, da liberdade, da autodeterminação, da igualdade, do pluralismo, da intimidade, da não-discriminação e da busca da felicidade” (Rios, 2013, p. 9).

É mister ressaltar que algumas famílias homoafetivas, mesmo tendo conquistado esse acolhimento tão significativo junto ao ordenamento jurídico, ainda enfrentam situações preconceituosas e discriminatórias. E, no âmbito escolar, isso também ocorre, quando, por exemplo, gestores/as, professores/as, funcionários/as e alunos/as se posicionam de forma dogmática, ditando regras e pontuando o que deve ser considerado “aceitável” ou não na escola. Segundo Hernández e Uziel (2014, p. 13), “os diversos atores da escola assumem o papel de vigilantes do ‘bom funcionamento’ dessas famílias”, intuindo a homoparentalidade como um fator negativo e impróprio para o ambiente escolar.

Neste sentido, é possível citar movimentos que ainda são praticados em algumas escolas, os quais acabam impactando negativamente no cotidiano dessas famílias, tais como: a resistência de gestores/as em efetivar em seus cadastros os registros de duas mães ou de dois pais; a rejeição de professores/as em debaterem a temática em sala de aula; a omissão de gestores/as e professores/as em relação a situações cotidianas de desrespeito vivenciadas no âmbito escolar, bem como a falta de representação dessas famílias nos livros didáticos. Essas ações/omissões, praticadas por pessoas que exercem um papel de relevância na formação dos indivíduos, acabam influenciando, cada vez mais, o preconceito e a discriminação nas escolas, evidenciando a família heterossexual como única e verdadeira.

Para Oliveira (2020, p. 19), torna-se evidente essa discrepância quando “[...] o modelo ideal de família ensinado na escola pelos professores e veiculado no material didático [...] referencia família como composta por pai, mãe e filhos”. Corroborando este pensamento, Junqueira (2018) ressalta que as propostas voltadas à valorização do pluralismo e do reconhecimento das diferenças no âmbito escolar encontram barreiras significativas. Conforme o autor,

[...] tais propostas são denunciadas como “ameaça à liberdade de expressão, crença e consciência” das famílias, cujos valores morais e religiosos seriam inconciliáveis com as normativas sobre direitos humanos, impostas por governos e organismos internacionais (Junqueira, 2018, p. 453).

Diante disso, ensinar às crianças, desde a tenra idade, a conviverem em uma sociedade que considera o respeito e as diferenças, torna-se um ato de resistência e, com efeito, acaba impulsionando

uma educação mais reflexiva e dialógica, desconstruindo o padrão instituído pelo currículo heteronormativo, que constantemente desqualifica as diferenças.

Hernández e Uziel (2014, p. 13) apontam que “a escola acaba por promover, com seus currículos e práticas cotidianas, uma série de situações de discriminação dirigidas a quem foge ao padrão heteronormativo”. Enquanto Junqueira (2012, p. 72) defende que “a internalização dos ditames da heterossexualidade como norma faz com que frequentemente se confundam expressões de gênero (gestos, gostos, atitudes), identidades de gênero e identidades sexuais”.

Neste contexto, o anonimato das famílias homoafetivas no âmbito escolar, muitas vezes, acaba acontecendo como forma de proteção. Os responsáveis optam pela “invisibilidade”, visando evitar a exposição das crianças a possíveis julgamentos, rejeições e insultos.

De outro lado, importa ressaltar que as dificuldades encontradas por essas famílias podem ultrapassar as questões relacionadas a gênero, quando envolvem a cor da pele e a classe social. Afinal, a junção destes fatores acaba agravando e colocando à prova, ainda mais, as suas qualificações e competências.

Diante do exposto, o que nos impulsiona neste estudo, de forma comprometida e respeitosa, é a oportunidade de conhecer a realidade de algumas famílias homoafetivas em relação à educação de seus/as filhos/as, para possibilitar questionamentos e reflexões sobre a temática, o que contribuirá para a formação de professores no campo da escola.

Por meio desta pesquisa, pretendemos analisar e descrever as dificuldades e as perspectivas das famílias homoafetivas nas escolas em que seus/as filhos/as estão inseridos/as. Para isso, me desafio a perguntar: como as famílias homoafetivas vivenciam os desafios e possibilidades no contexto escolar de seus/as filhos/as?

Após apresentar a temática que será abordada, passamos a descrever cada seção que compõe este artigo: na segunda seção, apresentamos o percurso teórico-metodológico, o qual descreve a forma que nos movimentamos para realizar a pesquisa; na terceira seção, As famílias e sua construção histórica, apresentamos as três fases descritas por Roudinesco (2003): patriarcal, moderna e contemporânea ; na quarta seção, A(s) família(s) a partir do campo jurídico brasileiro, descrevemos as famílias sob a perspectiva do campo jurídico e discorremos sobre as famílias homoafetivas, destacando a sua constituição histórica a partir da afetividade e do direito; na quinta seção, As famílias homoafetivas e a escola, apresentamos as análises que apontam as possibilidades e os desafios encontrados nas relações vivenciadas pelas participantes da pesquisa no contexto escolar; e, na sexta seção, encerramos com reflexões sobre e a partir da pesquisa realizada.

2 PERCURSO TEÓRICO-METODOLÓGICO

Para esse estudo assumimos o compromisso de pesquisar, perguntar, analisar e problematizar as relações das famílias homoafetivas no que tange a educação de seus filhos no contexto escolar. Para tanto, construimos uma pesquisa qualitativa, a qual segundo Godoy (1995, p. 21) “[...] não se apresenta como uma proposta rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques”.

A metodologia utilizada foi a pesquisa narrativa com o uso de perguntas mobilizadoras para produção de dados e posterior análise. Para Paiva (2008, p.263) a pesquisa narrativa consiste “na coleta de histórias sobre determinado tema onde o investigador encontrará informações para entender determinado fenômeno”. De acordo com Mariane e Mattos (2012, p. 663) “a pesquisa narrativa se estrutura na intencionalidade de compreender e interpretar as dimensões pessoais e humanas para além de esquemas fechados, recortados e quantificáveis”.

Cabe ressaltar que nos comprometemos como pesquisadoras a construir – com um olhar atento e cuidadoso – a partir das narrativas das participantes da pesquisa, uma análise crítica sobre a temática abordada.

Os/as participantes desta pesquisa são homossexuais, constituíram famílias homoafetivas e exercem a função de parentalidade no cuidado com os filhos, os quais tem idades entre 5 e 11 anos. Duas famílias possuem dois filhos/filhas (biológicos de uma/um das/dos mães/pais), as demais possuem um/uma filho/filha, os quais foram adotados judicialmente. Cinco deles/delas frequentam escolas públicas, e os/as demais estudam em escola particular. Dois-duas deles/delas cursam o 6º ano, duas/dois frequentam a educação infantil - Jardim B e N5, e os demais cursam o 3º, 4º e o 5º ano.

Em relação as suas profissões e formações: três exercem funções relativas ao campo da educação, um/uma é empresário/a e outro/outra trabalha como *bartender*. Um/uma possui curso superior, um/uma pós-graduação, um/uma doutorado e um/uma curso técnico.

A fim de preservar o sigilo dos/das participantes, os nomes mencionados na análise da pesquisa são fictícios e foram escolhidos de forma aleatória, sendo todos do gênero masculino. Quais sejam: João, Paulo, Pedro, José e Claudio. Esse movimento foi realizado com intuito de preservar o único participante da pesquisa do sexo masculino.

Para um melhor entendimento sobre o trajeto percorrido na construção da pesquisa, passamos a apresentar algumas etapas desenvolvidas:

Primeiro momento: Construímos o roteiro de perguntas mobilizadoras, levando em consideração o objetivo e a pergunta que orientam a pesquisa.

Segundo momento: Iniciamos a busca pelas/os participantes da pesquisa a partir de relações próximas sejam de amizade, sejam de estudo. Com uma lista de possíveis participantes da pesquisa, entramos em contato para a apresentação do estudo, explanando os objetivos e lançando o convite para fazer parte dela. Após o aceite dos/das participantes, prosseguimos com o diálogo por meio de aplicativo de mensagens de texto/voz. Para um/uma dos/das participantes não foi possível o contato direto e, por esse motivo, apenas recebemos a devolutiva das narrativas por escrito.

Terceiro momento: A pesquisa foi construída a partir das narrativas de cinco (5) famílias, sendo quatro delas compostas por mães e uma família composta por pais. Para tanto, como regulamentado para os processos de pesquisa com pessoas, inicialmente, foi realizada a assinatura do Termo de Consentimento Livre Esclarecido. Após, as perguntas mobilizadoras foram encaminhadas por aplicativo de mensagens a fim de que cada integrante da família – quatro mães e um pai – produzisse suas narrativas de forma escrita ou ainda por meio da gravação de áudio. Importa referir que neste momento oportunizamos que cada participante da pesquisa realizasse sua narrativa da maneira que se sentisse mais confortável.

Quarto momento: Recebemos quatro narrativas por escrito e uma delas via áudio, tendo sido feita a devida transcrição.

Quinto momento: Iniciamos a organização do material para análise, construímos um quadro contendo as perguntas mobilizadoras e as narrativas produzidas pelos/as participantes da pesquisa, as quais foram organizadas da seguinte forma: primeiro a pergunta mobilizadora e logo abaixo os nomes fictícios dos participantes com as narrativas produzidas, e assim, sucessivamente até a última pergunta. Por fim, cabe ressaltar que o cenário pesquisado potencializou o diálogo sobre a temática, contribuindo para a análise das relações estabelecidas entre professores, gestores e as famílias homoafetivas, levando em consideração as narrativas descritas pelos pais e mães, evidenciando alguns entraves por eles/elas percorridos, mas também sobre as possibilidades presentes nessas relações.

3 AS FAMÍLIAS E SUA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA

Família, para mim, são as pessoas com as quais a gente convive, que realmente nos importam e que se importam com a gente, às vezes, muito além do vínculo de sangue. Família é amor, união, proteção, força e paz. Família é a base de tudo: o passado, o presente e o futuro. (Entrevistado Paulo, 2024).

Motivadas pela narrativa de um/a dos/as participantes da pesquisa, quando questionado/a sobre quais representações conseguiria descrever para o termo família/famílias, dedicamo-nos a apresentar alguns conceitos no que tange a sua evolução histórica, visando potencializar as discussões sobre a diversidade e a pluralidade das famílias existentes em nossa sociedade.

Segundo Araújo, Barbosa e Silva (2022, p. 2), “família é algo que se define a partir do universo de cada grupo de indivíduos, é reproduzida e ressignificada simbolicamente a partir de realidades e culturas que a instituem”. Para Dias (2023, p. 45), “a família é o primeiro agente socializador do ser humano. Somente com a passagem do estado da natureza para o estado da cultura foi possível a estruturação da família”. Enquanto Cardoso et al. (2020, p. 30) afirmam que “a família vem se transformando e não é possível compreendê-la em um único modelo”.

Neste diapasão, entendemos que a família — no singular — não pode mais ser considerada como única e verdadeira, já que, há muito tempo, transmutou-se nas mais diversas organizações, dando origem as famílias — no plural — as quais, mesmo evidentes e legítimas, eram totalmente invisibilizadas pela sociedade e pelo ordenamento jurídico. Conforme Silva Netto (2021, p. 61),

[...] o modelo hierárquico e desigual de família (no singular) do patriarcado foi superado, especialmente em virtude do advento da Constituição Federal de 1988, para dar espaço à ideia de famílias (no plural) múltiplas e regidas por laços de *afetividade* e de *solidariedade* colocando como mais importante as pessoas que a compõem do que o caráter patrimonial das suas relações.

Partindo deste pressuposto, em um breve apanhado histórico sobre a família, a qual perpassou por significativas transformações ao longo dos tempos, apresentamos as três fases descritas por Roudinesco (2003): patriarcal, moderna e contemporânea. Isso contribuirá para um melhor entendimento no que concerne à sua natureza, funções e concepções.

A organização familiar regida pelo patriarcado tem como principal característica a centralização da figura do homem nas relações com total submissão da mulher (poder marital) e dos filhos (pátrio poder). A constituição familiar se condicionava ao casamento, dando ascensão à igreja católica, a qual era incumbida de estabelecer as regras, considerando o casamento como sacramento e permitindo apenas que os católicos exercessem esse direito.

As normas de caráter moral também eram regidas pela igreja, sob vigilância e poder, exercendo assim total controle em relação à sociedade, a qual se fundava em torno de cultos religiosos com escopos políticos e econômicos. Posteriormente, com a intervenção do Estado, foi possível a realização do casamento entre pessoas não católicas — tendo enfraquecido o poder da igreja — priorizando a instituição familiar como fator necessário para a sociedade.

Neste período, também é possível destacar o casamento arranjado, a falta de afeto nos relacionamentos e a conservação patrimonial entre as famílias. Nas palavras de Sousa e Waquim (2015, p. 72), “a família tradicional brasileira, assim, possuía duas funções bem delimitadas no espaço social: a de legitimar a transmissão do patrimônio e a procriação”.

Importa referir que a Revolução Industrial produziu rupturas na organização da família tradicional, tendo em vista a grande procura de mão de obra, o que provocou a entrada das mulheres no mercado de trabalho, como mão de obra mais barata. Elas tiveram nesta “oportunidade” a precarização do seu trabalho e a desvalorização do seu salário. No entanto, os homens, que não eram mais os únicos provedores, enfrentaram dificuldades de trabalho por serem uma mão de obra mais valorizada.

Sendo assim, mesmo tendo perdurado por um longo tempo, o patriarcado acabou perdendo forças. As significativas mudanças sociais acabaram dando outro enfoque à função da família, abrindo espaço para uma estrutura voltada à afetividade. A partir desse período, então, nasce a família moderna, a qual, caracterizou-se

[...] a família dita ‘moderna’ torna-se o receptáculo de uma lógica afetiva cujo modelo se impõe entre o final do século XVIII e meados do XX. Fundada no amor romântico, ela sanciona a reciprocidade dos sentimentos e os desejos carnais por intermédio do casamento. Mas valoriza também a divisão do trabalho entre os esposos, fazendo ao mesmo tempo do filho um sujeito cuja educação sua nação é encarregada de assegurar. A atribuição da autoridade torna-se então motivo de uma divisão incessante entre o Estado e os pais, de um lado, e entre os pais e as mães, de outro (Roudinesco, 2003, p. 19).

Já a família contemporânea, também intitulada como pós-moderna, destacou-se pela liberdade entre as relações íntimas e a individualidade. Para Rios (2013, p. 5), este período “se caracteriza pela valorização da individualidade de cada um dos seus membros sobre a comunidade familiar”. O autor ressalta que “a institucionalização cede espaço para a autonomia, pelos partícipes do grupo familiar, no desenho do regime de direitos e deveres, envolvimento e repercussão patrimonial entre os membros do grupo” (Rios, 2013, p. 19).

Denota-se que as transformações sociais contribuíram significativamente para a evolução das relações familiares, dando maior visibilidade à diversidade e pluralidade presentes em nossa sociedade, as quais, por um longo período, encontraram-se esquecidas e desprotegidas pelo nosso ordenamento jurídico.

Diante disso, se faz necessário discorrer sobre alguns aspectos históricos relacionados ao campo jurídico, visando obter um melhor entendimento em relação aos movimentos percorridos por essas famílias, a partir da promulgação da Constituição Federal, em 1988.

4 A(S) FAMÍLIA(S) A PARTIR DO CAMPO JURÍDICO BRASILEIRO

Falar em amor e em afeto, a partir de um ponto de vista jurídico, sem dúvidas, é um trabalho penoso e difícil. Isso, pois, como bem se sabe, tais sentimentos dizem respeito à esfera mais íntima das subjetividades humanas, uma seara tão pessoal que nem mesmo o direito tem a possibilidade de penetrar (Silva Netto, 2021, p. 119).

Iniciamos esta seção, com as palavras de Silva Netto (2021), evidenciando a potência do amor e do afeto nas constituições familiares, bem como sobre a necessidade do amparo legal, para que todas as pessoas possam ter a liberdade de escolha, com total respaldo e respeito, para vivenciar o amor e a união que lhe couber, sem rótulos e definições no que tange as suas configurações.

Com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, amparada, especialmente, pelos princípios da afetividade¹ e da dignidade da pessoa humana, um novo enfoque é dado ao direito da(s) família(s). Conforme Rios (2013, p. 5-6),

este aspecto é muito importante, uma vez que em virtude desta nova disciplina constitucional pode-se conferir ao ordenamento jurídico a abertura e a mobilidade que a dinâmica social lhe exige, sem a fixidez de um modelo único que desconheça a pluralidade de estilos de vida e de crenças e o pluralismo que caracterizam nossos dias.

Todavia, antes de discorrer sobre o referido diploma constitucional, é fundamental realizar alguns apontamentos sobre a instituição familiar regimentada à luz do Código Civil, de 1916. Em sua versão original, instituía o casamento como união indissolúvel², figurava o cônjuge como chefe da família — exercia poder sobre a mulher e os/as filhos/as —, considerando a supremacia absoluta da família legítima nuclear: pai, mãe e filho(s)/a(s), sendo aceitos apenas os/as biológicos/as nascidos/as na constância do casamento, bem como na predominância do patrimônio em relação às pessoas. As normas do casamento descumpridas acarretavam punições severas, dificultando a liberdade da mulher e o direito de encerrar o vínculo marital estabelecido, maximizando o poder do marido e enfraquecendo o da esposa. Rios (2013, p. 3) aponta que “devem ser salientados o reforço drástico do poder marital, a supremacia absoluta da família legítima, a condição jurídica submissa da mulher e a criminalização do adultério feminino”.

Cabe ressaltar que, posteriormente, com o advento da Lei nº 6.515/1977, intitulada Lei do Divórcio, foi concedido aos cônjuges o direito da dissolução do casamento por meio do divórcio, dando fim a união regida pelo sacramento. O poder do homem deixa de ser predominante, sendo levado em consideração a vontade mútua na permanência e continuidade da relação, dando ênfase à separação, ao divórcio e à recomposição familiar. Segundo Fonseca (2008, p. 772), “o primado do afeto tornou a separação conjugal algo natural: quando termina o amor, termina a relação”.

¹ Embora tenha entendimento de que o princípio da afetividade, enquanto um valor jurídico, se confunda com o afeto (como um fato psicológico), ele representa uma imposição que atinge os membros da família, mesmo quando se referir a desafeição, “[...] pelo contrário, sua atuação é coercitiva, exigindo a prestação e conduta jurídica positiva, por parte dos membros da família e a sua ausência pode levar, inclusive a consequências jurídicas” (Silva Netto, 2021, p. 74).

² Neste período, era possível fazer o “desquite”, sendo a única forma de rompimento do casamento. Contudo, os cônjuges continuavam pressos ao vínculo contratado pelo matrimônio. Em 1977, com o advento da Lei do Divórcio, isso mudou, e foi possível dar fim ao casamento.

Além disso, a extensão do conceito de família se apresenta no caput do artigo nº 226, da Constituição Federal, o qual descreve a família como base da sociedade, garantindo-lhe a proteção do Estado (Brasil, 1988). Também reconhece a união estável, em seu parágrafo 3º e a família monoparental, em seu parágrafo 4º (Brasil, 1988), contribuindo, assim, para o reconhecimento de outras constituições familiares existentes em nossa sociedade. Afinal, é importante “[...] abordar as diferentes composições de famílias a partir de uma compreensão de que o artigo 226 da CF/88 é enumerativo e não estabelece hierarquia entre as entidades familiares existentes” (Kroth; Silva; Rabuske, 2007, p. 111). Nas palavras de Dias (2023, p. 166), “a Constituição da República, ao emprestar a juridicidade ao afeto, redimensionou o conceito de família, que passou a ter um perfil multifacetário”.

Por conseguinte, a partir da interpretação dada ao referido artigo constitucional — no julgamento da ADPF 132 pelo Supremo Tribunal Federal — foi possível a equiparação da união estável nas relações homoafetivas, garantindo os mesmos direitos. Ao fazer considerações sobre este assunto, Dias (2023, p. 69-70) afirma:

em nome do princípio da igualdade, é necessário assegurar direitos a quem a lei ignora. Preconceitos e posturas discriminatórias, que tornam silenciosos os legisladores, não podem levar o juiz a se calar. Imperioso que, em nome da isonomia, atribua direitos a todas as situações merecedoras de tutela. O grande exemplo são as uniões homoafetivas. Ignoradas pela lei, foram reconhecidas pelos tribunais.

Silva Netto (2021) assegura que todas as famílias merecem proteção jurídica, não cabendo ao legislador definir privilégios levando em consideração a forma da sua constituição. Para o autor,

esse raciocínio deve-se pelo fato de que cada entidade familiar possui uma configuração diferente das demais, pelo que suas subjetividades também precisam ser reconhecidas pelo direito de forma a melhor proteger seus interesses. É nessa esfera em que se inserem as famílias homoafetivas, multiparentais ou pluriparentais, anaparentais recompostas ou mosaico etc., cujas configurações próprias não lhes retiram a *dignidade* e as características inerentes a uma unidade familiar, respeitando-se a autonomia de seus membros para fins de suas múltiplas configurações (Silva Netto, 2021, p. 80-81, grifo do autor).

Entretanto, cabe ressaltar que, mesmo alcançando conquistas importantes em relação ao campo jurídico, por consequência das decisões do Supremo Tribunal Federal — ADI nº 4.277 e ADPF nº 132 —, as famílias homoafetivas não receberam total respaldo legal. Isto é, até o momento, não houve movimentação do Congresso Nacional, no que concerne à promulgação de lei ou emenda constitucional que regule efetivamente esse assunto.

Por fim, é imperioso apontar que o Código Civil, de 2002, segundo a Constituição Federal e seus princípios, também consagra a união estável, prioriza a família socioafetiva, dispõe sobre o compartilhamento do sustento dos/as filhos/as — proibindo a discriminação —, reconhece a família

monoparental, possibilita o pleito de alimentos para os/as cônjuges em caso de separação judicial, entre tantos outros direitos, tão necessários, e que só foram possíveis com as alterações da lei, a qual se encontravam obsoletas em relação à sociedade atual.

E a gente vai à luta
E conhece a dor
Consideramos justa toda a forma de amor (Santos, Lulu, 1988)³.

Compreendemos a letra da música cantada por Lulu Santos (1988) como um grito de resistência de muitos casais homoafetivos, que lutam constantemente pela legitimação de suas constituições familiares, bem como no que tange as qualificações e competências, colocadas constantemente à prova e necessitando serem reafirmadas frequentemente, em razão da sua sexualidade. Silva Netto (2021) descreve como se sente, como homossexual, em uma sociedade tão preconceituosa:

[...] é saber, desde cedo, que aquilo que você é ou faz não pode sequer ser enunciado. Ou até pode, desde que seja num tom pejorativo ou depreciativo. É saber que você pode até vir a ser um alguém, desde que mantenha para si a sua real identidade, pois, se você, a anunciar e assumi-la para o mundo, esse mesmo mundo retribuirá reduzindo a totalidade do seu ser apenas àquilo que é somente mais uma parte do que você é. Você será sempre um, ‘mas...’, aquela conjunção adversativa que insiste em acompanhar as vidas da diferença: ‘Eu não tenho preconceito, mas...’, ‘você até pode ser gay, mas...’, ‘Nossa! Você é tão [adjetivo], mas...’.

De início, é importante frisar que as relações das famílias homoafetivas se constituem baseadas na afetividade⁴, do mesmo modo que as famílias heterossexuais. Segundo Carvalho Neto (2013, p. 154), “uma vez que a união homoafetiva se forma em consequência do afeto e volta-se às realizações humanas de seus componentes, restam atendidas as exigências axiológicas inerentes à família da atualidade”.

Em relação aos/as filhos/as resultantes de uniões homoafetivas — sejam adotivos/as ou biológicos/as — também não se diferem dos que nasceram em uma família heterossexual ou que foram adotados/as por ela. Corroborando essa ideia, Dias (2023, p. 229-230) legitima essas famílias e defende o direito de filiação: “não se pode fechar os olhos e acreditar que os casais de pessoas do mesmo sexo, por não disporem de capacidade reprodutiva, simplesmente não têm filhos”.

Desta forma, uma das questões mais disputadas no debate envolvendo as uniões entre pessoas do mesmo sexo é sua caracterização como comunidade familiar. Louro (2007) enfatiza o quanto o

³ Disponível em: [youtube.com/watch?v=WeZU_4VO_9I](https://www.youtube.com/watch?v=WeZU_4VO_9I). Acesso em: 26 jun. 2024.

⁴ A afetividade é um princípio que fundamenta o direito das famílias na estabilidade das relações socioafetivas e na comunhão de vida, com primazia em face de considerações de caráter patrimonial ou biológicos. Ganhou status de valor jurídico a partir do momento em que as ciências psicossociais coloriram o direito (Dias, 2023).

preconceito enraizado em nossa sociedade acaba tomando forma e passa a ser considerado natural e aceitável. Nas palavras da autora: “conviver com um sistema de leis, de normas e de preceitos jurídicos, religiosos, morais ou educacionais que discriminam sujeitos porque suas práticas amorosas e sexuais não são heterossexuais é, para mim, intolerável” (Louro, 2007, p. 203).

Segundo Rios (2013), o modelo institucional que impõe uma família fechada e hierárquica, seguindo padrões estabelecidos, inviabiliza a permanência das diversas configurações familiares existentes em nossa sociedade. Para o autor,

aqui não causa qualquer surpresa a negativa absoluta de consideração da união de pessoas de mesmo sexo no âmbito do direito de família. De fato, num contexto político e ideológico onde os gêneros estão rigidamente definidos e orientados para necessidades de produção e para o fortalecimento de certos padrões morais confirmatórios desta cosmovisão, não há espaço para a aceitação de qualquer espécie de relacionamento destoante do padrão da família institucional (Rios, 2013, p. 3).

Logo, nos afastamos totalmente deste posicionamento discriminatório, ressaltando que a constituição familiar homoafetiva atende perfeitamente a finalidade social de uma entidade familiar — amparada pelo princípio da afetividade⁵ — sendo totalmente inadmissível querer negar o inegável. A esse respeito, Carvalho Netto (2013, p. 150) descreve que “a união homoafetiva significa a convivência de pessoas com tal orientação sexual, voltada à finalidade que respalda a família moderna: a constituição de um reduto para o desenvolvimento da personalidade de seus componentes”. Isto é, a única coisa que os difere é o modo que são construídas as famílias, tendo todas a mesma função.

5 AS FAMÍLIAS HOMOAFETIVAS E A ESCOLA

Quantas vezes, na escola, presenciamos situações em que um aluno “muito delicado”, que parecia preferir brincar com as meninas, não jogava futebol, era alvo de brincadeiras, piadas, deboches e xingamentos? Quantas são as situações em que meninos se recusam a participar de brincadeiras consideradas femininas ou impedem a participação de meninas e de meninos considerados gays em atividades recreativas “masculinas”? (Junqueira, 2012, p. 69).

Iniciamos esta seção destacando um trecho do artigo “A pedagogia do armário: heterossexismo e vigilância de gênero no cotidiano escolar”, de Junqueira (2012). A partir de seus questionamentos, o autor nos faz refletir sobre situações homofóbicas e machistas que ocorrem no cotidiano escolar, bem como suas consequências na vida de crianças e adolescentes, como traumas que podem se prolongar ao longo de sua vida adulta.

⁵ O termo afeto e/ou afetividade não aparece de forma explícita na Constituição Federal. A esse respeito, Dias (2023, p. 74-75) se posiciona, afirmando que “pouco importa que em nenhum momento a Constituição cite apenas as palavras afeto ou afetividade. Tal fato nem de longe afasta o caráter constitucional do princípio da afetividade. Eles são a essência de vários outros princípios constitucionais explícitos, sobretudo o maior deles, qual seja, da dignidade da pessoa humana, princípios estes umbilicalmente ligados”.

Diante disso, entendemos que colocar em pauta essa temática é de suma importância, visto que a execução de propostas que visem o combate à violência e a homofobia nas escolas, são necessárias e urgentes. Logo, o diálogo entre a escola e as famílias são imprescindíveis, e possibilitam maior abertura para que as partes possam buscar pacificamente resoluções a esses conflitos.

Neste contexto, para melhor explorar essas relações, o primeiro movimento deste estudo foi compreender o que a palavra “família” ou “famílias” representa para as participantes da pesquisa.

JOSÉ: para mim, família se define em cuidado, amor e respeito, independentemente da configuração familiar.

PEDRO: de forma muito clara e latente, para nós, família é aquele grupo de convivência que se ama, que se cuida, que se quer bem.

CLAUDIO: atualmente, saímos daquela representação de maneira monoparental: mãe e pai. Vejo muitas famílias sendo representadas de maneira monoparental, reconstruídas e homoafetivas.

JOÃO: família é amor, não importa se são dois pais, duas mães; um pai e uma mãe; uma avó e um avô. O importante é a criança estar em um lar que cuide [dela] e a ame. (Entrevistados José, Pedro, Claudio e João, 2024).

Para José, Pedro, Claudio e João, família significa amor, cuidado e respeito, independentemente de como se constitui, levando em consideração a diversidade existente. Tais considerações sustentam os conceitos das famílias da atualidade supracitadas, as quais se baseiam na afetividade, sendo incontestável a legitimidade das famílias homoafetivas. Nas palavras de Carvalho Neto (2013, p. 168), “[...] a união homoafetiva, por prover condições ao desenvolvimento da personalidade humana, estabelecendo-se como um reduto à subsistência do amor e respeito entre seus componentes, constitui-se como uma verdadeira entidade familiar”.

Na sequência, as participantes foram convidadas a abordarem o significado da palavra “escola”.

A escola é a nossa segunda casa, para ser feliz todos os dias. Eu sempre costumo dizer que, no ponto de vista da função da escola para a sociedade, de que a escola é a segunda grande oportunidade de uma criança. A primeira grande oportunidade é a família. (Entrevistado Pedro, 2024).

O relato de Pedro merece destaque em dois pontos: o primeiro, em relação à importância da escola na vida da família e, o segundo, no que tange a função social da escola para a sociedade, sendo que os dois movimentos possuem um papel de relevância na constituição do indivíduo. Neste sentido, Caffagni (2024, p. 13) salienta que “pensar a função social da escola é pensar os sentidos da Educação e da sociedade que a constrói e que se constrói”. Portanto, quando essa estruturação é realizada conjuntamente, com práticas cotidianas voltadas à conscientização e ao respeito ao próximo, é possível pensar no sujeito que entende a importância da diversidade em nossa sociedade.

Para nós, a escola deve ser o lugar onde meus filhos frequentam para desenvolver suas habilidades, aprendam a se comunicar, reforçar seus valores e princípios étnicos ensinados em casa, ser um local onde meus filhos sintam-se acolhidos, seguros e não esqueçam da necessidade de respeitar as diversidades. (Entrevistado Claudio, 2024).

Claudio considera o valor da segurança e do acolhimento de seus filhos na escola, mas também prioriza a extensão dos princípios étnicos e do respeito à diversidade, já inseridos nas práticas de sua família.

Em outro tópico da pesquisa, Claudio é questionado sobre os desafios vivenciados no âmbito escolar e menciona que “a falta de preparação dos docentes quando recebem alunos de famílias diferentes da tradicional e crianças atípicas” (Entrevistado Claudio, 2024).

Claudio enfatiza a falta de preparo dos/as docentes para atender essas demandas, o que, consequentemente, acaba frustrando as suas expectativas em relação à escola que ela almeja para seus filhos. Rios (2009) entende que a capacitação dos/as professores/as é fundamental para atender os/as alunos/as de forma responsável e dinâmica. Para o autor, “este esforço pode ser ilustrado pela adoção de parâmetros curriculares e de cursos de formação do magistério atentos e respeitosos às diversas expressões da sexualidade no ambiente escolar” (Rios, 2009, p. 78).

Neste sentido, Seffner e Rios (2018) evidenciam a importância da escola na formação das identidades dos indivíduos. Os autores apontam que “é sabido que na escola não apenas se faz um percurso de aprendizado dos conhecimentos científicos. A escola é produtora de identidades, e as identidades de gênero e sexualidade estão nela incluídas” (Seffner; Rios, 2018, p. 27-28).

Por outro lado, no contexto escolar, também são encontradas possibilidades, tanto que três participantes da pesquisa destacaram a proximidade e o acolhimento nas relações estabelecidas com os/as professores/as e com a escola, abrindo espaço para novos olhares e perspectivas para essas relações.

JOSÉ: a escola da minha filha é muito acolhedora, sempre consigo uma boa articulação entre família e escola, o que tem contribuído muito para o desenvolvimento dela. [...] Hoje, ela está em um ambiente escolar acolhedor, onde ela conseguiu uma aproximação da professora, criando um laço afetivo significativo.

Paulo: temos uma relação bem próxima com os professores e a direção. (Entrevistados José e Paulo, 2024).

Outro assunto que merece destaque são as datas comemorativas que constantemente são tidas como atividades curriculares nas escolas, como forma de “homenagear” os pais e as mães. Este movimento foi destacado por Claudio e Paulo.

CLAUDIO: a forma de como trabalham as datas comemorativas, é preciso levar em conta as diferentes realidades dos estudantes. Muitas crianças não vivem em uma estrutura que siga o

modelo familiar tradicional estipulado pela sociedade, essas comemorações poderiam ser de uma maneira mais inclusiva (muitas escolas já estão seguindo esse caminho) e comemorar o Dia da Família, mostrar para a criança que o que realmente importa é o amor e o cuidado.

PAULO: no Dia das MÃes, fazem cartão e homenagem para quem eles querem. No Dia dos Pais, fazem para quem ‘cuida de mim’, deixam sempre bem à vontade. (Entrevistados Claudio e Paulo, 2024).

Claudio mencionou que, atualmente, algumas escolas estão buscando celebrar o Dia da Família, ao invés do Dia das MÃes e/ou Dia dos Pais, o que contribui significativamente para a inserção da diversidade familiar no ambiente escolar. Todavia, em algumas escolas, são realizadas atividades relacionadas a essas datas em que as crianças confeccionam cartões voltados unicamente à configuração nuclear, invisibilizando a existência da família homossexual em sala de aula. Ou ainda, impedem que duas mães possam receber a homenagem, conforme foi exposto por uma das entrevistadas. Estas atitudes homofóbicas, “[...] além de terem entrada franca, agem como elementos estruturantes do espaço escolar, onde são cotidiana e sistematicamente consentidos, cultivados e ensinados, produzindo efeitos sobre todos/as (Junqueira, 2012, p. 66).

Na homenagem do Dia das MÃes foram chamadas as ‘mamães’ dos alunos para irem até a frente ver a apresentação, eu e minha parceira nos deslocamos até o local, empolgadas para assistir nossa filha na primeira apresentação, quando uma moça se direcionou e falou, olhando para minha mulher: ‘você não ouviu? É apenas para as mães’. E seguiu insistindo até a minha esposa olhar para ela e perguntar se ela gostaria de ver a documentação dela, pois ela também era mãe. Nesse dia, ela precisou se levantar do lugar, ir até minha bolsa e trazer o documento para mostrar que ela era mãe também e merecia, assim como todas, estar ali assistindo. (Entrevistado Claudio, 2024).

Neste sentido, destacam-se outras situações conflituosas vivenciadas no contexto escolar, relatadas pelas participantes, as quais ainda fazem parte do cotidiano escolar. Conforme Junqueira (2012, p. 69), essas formas de violência “[...] têm sido uma constante na rotina escolar de um sem-número de pessoas, desde muito cedo, expostas às múltiplas estratégias de poder e a regimes de controle e vigilância”.

JOSÉ: na antiga escola, passamos por várias situações. Numa delas precisei levar minha filha ao médico, onde três colegas bateram nela, machucaram seu ombro, falando que era adotiva e bolsista. Solicitei reunião e uma solução da escola, pois essa agressão aconteceu depois de muitas ações de colegas preconceituosas, mas a escola não fez nada, acabei trocando-a de escola, e foi a nossa melhor escolha.

JOÃO: já passamos por problemas enquanto ele estava em uma escola particular (adventista). Ele foi convidado a se retirar da escola. (Entrevistados José e João, 2024).

Tais situações vão muito além do que um simples dissabor, pois prejudicam o desenvolvimento dos/as alunos/as. Muitos/as, inclusive, acabam abandonando os estudos e desistindo de suas

realizações pessoais e profissionais em razão da discriminação vivenciada cotidianamente no contexto escolar, que deveria acolher e proteger. Para Conceição (2011, p. 48),

o convívio com as diversidades de gênero e identidades sexuais diferenciadas marca os espaços educativos, neles, a discriminação, o preconceito e as rotulações tornam-se armas que ferem e marcam o íntimo dos sujeitos considerados desviantes dos padrões de uma heteronormatividade hegemônica.

Ser homossexual, em uma sociedade extremamente preconceituosa, faz com que eles/as tenham que se destacar e se reafirmar diariamente, por serem constantemente avaliados/as e julgados/as em razão de sua sexualidade. Esta definição é expressa no relato de Pedro.

Eu costumo dizer que sempre foi muito forte, muito forte isso na minha vida, nas nossas vidas. De forma que, há pouco tempo, eu me dei conta, na terapia, que a minha tentativa de receber sempre bem as pessoas, era porque, muitas vezes, eu tinha sido mal recebido. Porque, muitas vezes, as pessoas não gostariam que eu estivesse ocupando os lugares que eu ocupo. Então, a palavra preconceito é muito latente ainda, hoje, na minha vida, mesmo estando em uma secretaria de educação, onde a primeira premissa deveria ser o de acolhimento. As representações que eu tenho de preconceito é a superação diária e o entendimento de que eu sou muito mais, que a nossa família é muito mais do que o desprestígio plantado por aí. Forte, né? Quase dolorido isso. E é com clareza que eu preciso te dizer que essa relação da nossa família, eu tenho a impressão de que a gente precisa reafirmar todos os dias. De que a gente precisa reafirmar todos os dias que nós somos bons o suficiente enquanto profissionais e que nós somos bons o suficiente enquanto pais. (Entrevistado Pedro, 2024).

Por fim, a partir de algumas narrativas das participantes da pesquisa, foi possível compreender que existem movimentações de acolhimento da escola para as famílias homoafetivas. Contudo, o preconceito ainda se mostra latente, o que acaba, muitas vezes, fazendo com que essas famílias precisem “validar” o seu merecimento com a aprovação da sociedade, sob julgamentos, violências, exclusões e crimes de homofobia.

6 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Diante das questões abordadas no presente artigo, passamos a tecer algumas considerações para melhor compreender as famílias homoafetivas, no que tange aos seus avanços e conquistas no campo jurídico, bem como sobre as possibilidades e entraves encontrados nas relações experienciadas no contexto escolar de seus/as filhos/as.

Importa referir se a família foi construída com base na formação histórica e social, reafirmando que não existe uma única forma organizacional e nem ideal para compor essas famílias, é imprescindível que todas as configurações existentes em nossa sociedade sejam tidas como legítimas e que lhes seja assegurado o total respaldo jurídico.

Diante disso, se desejamos uma sociedade justa e respeitosa, que valoriza a pluralidade e a diversidade, não podemos “fechar as portas e nem os olhos” aos/às marginalizados/as, ignorados/as e discriminados/as, por uma grande parcela da população, até os dias atuais. É inadmissível que os casais homossexuais, após percorrerem um longo e árduo caminho para serem reconhecidos como entidade familiar, sejam vítimas da homofobia ainda presente e resistente nas escolas.

Referidas atitudes foram registradas nas narrativas das participantes da pesquisa, as quais discorreram sobre situações de violência, discriminação e também de omissão por parte de gestores/as, professores/as e alunos/as. Alguns/as, inclusive, foram levados/as a retirarem seus/as filhos/as da escola, visando evitarem maiores traumas nas crianças.

De outro lado, as entrevistadas também encontraram, em algumas escolas, acolhimento, respeito e consideração com os/as seus/as, o que demonstra uma importante movimentação no campo educacional para atender a todos/as. Isso, inclusive, nos motiva e nos dá esperança para essa nova jornada como futura professora.

Enquanto pesquisadoras e professoras, defendemos uma educação que valorize as diferenças e as inclua em seus planejamentos, metodologias e atitudes diárias em sala de aula, contemplando de uma forma efetiva, como diria Lulu Santos (1988), “todas as formas de amor”, sem qualquer distinção.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Iara Maria de; BARBOSA, Francisca Maria da Silva; SILVA, Antônia Fudivânia de Oliveira. Família, gênero e educação: perspectivas e desafios frente aos novos arranjos familiares. *Oikos*, Viçosa, v. 33, n. 1, p. 1-19, 2022.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.
- CAFFAGNI, Carla Wanessa do Amaral. Qual a função social da escola? Reflexões de nuances sociais e políticas a respeito da instituição escolar. *Ensaio*, Rio de Janeiro, v. 32, n. 122, p. 1-18, jan./mar. 2024.
- CARDOSO, Alexandra Sombrio; LEANDRO, Maiara; SILVA, Mariana Luíza Becker da; MORÉ, Carmen Leontina Ojeda Ocampo; BOUSFIELD, Andréa Barbará. Representações sociais da família na contemporaneidade: uma revisão integrativa. *Pensando Famílias*, Porto Alegre, v. 24, n. 1, p. 29-44, jul. 2020.
- CARVALHO NETO, João Batista de. Família homoafetiva: albergue de direitos humanos no âmbito da família contemporânea. *RIDH*, Bauru, v. 1, n. 1, p. 147-170, dez. 2013.
- CONCEIÇÃO, Ana Lúcia Paula da. Performatividade: as marcas da educação na alma de corpos estranhos. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação nas Ciências) - Programa de Pós-Graduação em Educação nas Ciências, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2011.
- DIAS, Maria Berenice. *Manual de direito das famílias*. 16. ed. Salvador: Juspodivm, 2023.
- FONSECA, Cláudia. Homoparentalidade: novas luzes sobre o parentesco. *Revista Estudos Feministas*, Santa Catarina, v. 16, n. 3, p. 769-783, 2008.
- HERNÁNDEZ, Jimena de Garay; UZIEL, Anna Paula. Famílias homoparentais e escola: entre a vigilância e a transformação. *Momento*, Rio Grande, v. 23, n. 2, p. 9-24, jul./dez. 2014.
- JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A invenção da “ideologia de gênero”: a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. *Revista Psicologia Política*, São Paulo, v. 18, n. 43, p. 449-502, set./dez. 2018.
- JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A pedagogia do armário: heterossexismo e vigilância de gênero no cotidiano escolar. *Educação Online*, Rio de Janeiro, n. 10, p. 64-83, 2012.
- JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Pedagogia do armário: a normatividade em ação. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 7, n. 13, p. 481-498, jul./dez. 2013.
- KROTH, Vanessa Wendt; SILVA, Rosane Leal da; RABUSKE, Michelli Moroni. As famílias e os seus direitos: o artigo 266 da Constituição Federal de 1988 como rol enumerativo. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, Santa Maria, v. 2, n. 2, p. 98-116, jul. 2007.
- LOURO, Guacira Lopes. Gênero, sexualidade e educação: das afinidades políticas às tensões teóricos-metodológicas. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, n. 46, p. 201-218, dez. 2007.

OLIVEIRA, Roberdan Ferreira de. Famílias homoparentais com filhos em contexto escolar: conflitos, desafios e possibilidades da educação nesse cenário. 2020. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2020.

RIOS, Roger Raupp. As uniões homossexuais e a “família homoafetiva”: o direito de família como instrumento de adaptação e conservadorismo ou a possibilidade de sua transformação e inovação. Civilistica.com, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 1-21, abr./jun. 2013.

RIOS, Roger Raupp. Homofobia na perspectiva dos direitos humanos e no contexto dos estudos sobre preconceito e discriminação. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz (org.). Diversidade sexual na educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2009. p. 53-83.

ROUDINESCO, Elisabeth. A família em desordem. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

SEFFNER, Fernando; RIOS, Roger Raupp. Direitos humanos e direitos sexuais frente à precariedade dos temas sexo e gênero: a educação jurídica como problematizadora das formas de vida em nossa sociedade. In: BORRILLO, Daniel; SEFFNER, Fernando; RIOS, Roger Raupp (orgs.). Direitos sexuais e direito de família em perspectiva queer. Porto Alegre: UFCSPA, 2018. p. 25-42.

SILVA NETTO, Manuel Camelo Ferreira da. Planejamento familiar nas famílias LGBT: desafios sociais e jurídicos do recurso à reprodução humana assistida no Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

SOUZA, Mônica Teresa Costa; WAQUIM, Bruna Barbieri. Do direito de família ao direito das famílias: a repersonalização das relações familiares no Brasil. Revista de Informação Legislativa, v. 52, n. 205, p. 71-86, jan./mar. 2015.